

ANEXO

Resultado Final da Avaliação de Desempenho Institucional do Ministério do Meio Ambiente
PERÍODO: DE 1º DE JUNHO DE 2017 A 31 DE MAIO DE 2018.

NOME DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	META PARA O PERÍODO 01/06/2017-31/05/2018 (X)	DESEMPENHO ALCANÇADO Até 31/05/2018 (Y)	PERCENTUAL CUMPRIMENTO DA META P = (Y/X) * 100	PERCENTUAL PARA CÁLCULO DO IDIM	FONTE
Redução do consumo de substâncias que destroem a camada de ozônio	Percentual	10	36,92	369%	1	SMCF
Número de municípios com vulnerabilidade à mudança do clima identificada	Unidade	1020	1020	100%	1	SMCF
Número de adesões à A3P pelas instituições públicas	Unidade	35	50	143%	1	SAIC
Número de educadores e gestores formados	Unidade	10.000	19.031	190%	1	SAIC
Instrumentos de planejamento, monitoramento e gestão ambiental e territorial para conservação dos recursos naturais em: (a) Territórios de povos e comunidades tradicionais e (b) Mitigação dos efeitos da seca nas áreas suscetíveis à desertificação	Unidade	44	44	100%	1	SEDR
Manutenção de famílias beneficiárias no programa Bolsa Verde	Unidade	48.000	48.133	100%	1	SEDR
Espécies ameaçadas de extinção com planos de ação ou outros instrumentos para a recuperação e conservação	Percentual	77,3	78	101%	1	SBIO
Instrumentos de gestão para conservação e uso sustentável da biodiversidade	Unidade	18	77	428%	1	SBIO
Sistemas de dessalinização implantados e/ou recuperados	Unidade	60	91	152%	1	SRHQ
Cobertura do Território Nacional com diretrizes de uso e ocupação em bases sustentáveis definidas por meio de iniciativas de zoneamento ecológico-econômico, ZEE, (federais e estaduais) concluídas	Percentual	80	85	106%	1	SRHQ
Inventário Florestal Nacional	Hectare	60.000.000	65.000.000	108%	1	SFB
Total em %	100%	MMA				

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS
ÁREA DE REGULAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO

DESPACHO

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, Resolução nº 1.942, de 30 de outubro de 2017, e com fundamento no art. 12, V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, torna público que, no período de 18 a 24/06/2018, foram requeridas e encontram-se em análise as seguintes solicitações de outorga preventiva e de direito de uso de recursos hídricos de domínio da União:

AELCIO VANDER DOS SANTOS, rio São Francisco, Município de Januária/MG, irrigação.
AGNALDO FRANCISCO NUNES, rio Vaza-Barris, município de Jeremoabo/BA, irrigação.
ANTONIO GILBERTO RICARDO DE OLIVEIRA, rio Aporé, Município de Cassilândia/MS, irrigação.
AREAL LIDER LTDA - ME, rio Pomba, Municípios de Cataguases e Leopoldina/MG, mineração.
AREAL RIO MINAS DE PIRAPETINGA LTDA, rio Pirapetinga, Município de Pirapetinga/MG, mineração.
ARTHUR BRANDI SOBRINHO, UHE Jurumirim, Município de Arandi/SP, irrigação.
ARTHUR JORGE DE CARVALHO NETO, rio Curimataú, Município de Pedro Velho/RN, irrigação.
ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLV DE SACO DA CANOA, rio São Francisco, Município de Curaçá/BA, irrigação.
CAB CUIABA S/A - CONCESSIONARIA DE SERVICOS PUBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO, rio Cuiabá, Município de Cuiabá/MT, abastecimento público, esgotamento sanitário.
CELSON FERNANDES DE SOUZA, rio Verde Grande, Município de Verdelandia/MG, irrigação, renovação.
CLAUDIANO DE OLIVEIRA SILVA - AREIA - ME, rio Carangola, Município de Tombos/MG, mineração.
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS COPASA MG, rio Carangola, Município de Divino/MG, esgotamento sanitário.
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE- DESO, rio São Francisco, Município de Brejo Grande/SE, abastecimento público.
COMPANHIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO-CESAN, rio Preto, Município de Água Doce do Norte/ES, abastecimento público.
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS CEDAE, rio Muriaé, Município de Itaperuna/RJ, abastecimento público, alteração.
COMPANHIA INDUSTRIAL CATAGUASES, rio Pomba, município de Cataguases/MG, consumo humano.
CONCEBRAL CONSTRUTORA & COMERCIO DO BRASIL EIRELI, rio Tocantins, Município de Marabá/PA, mineração.
DANIEL CARVALHO DE ALBUQUERQUE FARIAS, rio Vaza-Barris, Município de Jeremoabo/BA, irrigação.
DINAMERICO JOAQUIM RODRIGUES DE FREITAS, rio Araguaia, Município de Nova Crixás/GO, criação animal.
DIRCEU DE FARIA, Ribeirão Pinheirinho, Município de Monte Santo de Minas/MG, irrigação, transferência.
DIVAL DO PRADO FERREIRA, rio Muriaé, Município de Patrocínio do Muriaé/MG, irrigação.
EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., Barragem de Mirorás, Município de Gentio do Ouro/BA, abastecimento público.
ESTANISLAU DE ALENCAR MEDRADO, rio São Francisco, Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, irrigação.
EXTRACAO DE AREIA DONA IZABEL LTDA - ME, rio Carangola, Município de Tombos/MG, mineração.

FRANCISCO DE ASSIS SILVA, rio São Francisco, Município de Porto Real do Colégio/AL, irrigação.
FUNDACAO RENOVA, rio Doce, Município de Governador Valadares/MG, criação animal.
GESIEL BARRETO LUZ, rio Paranã, Município de Formosa/GO, irrigação.
GESSIEL DIAS DA SILVA, Açude do Estreito, Município de Espinosa/MG, irrigação.
GETULIO SHOJI TOMOEDA, UHE Chavantes, Município de Itaporanga/SP, irrigação.
GLEICIENE RAMOS DE SOUZA, rio Guamá e Baía de Guajará, Município de Ananindeua/PA, outras.
HERNANDES SOARES REIS, rio pardo, Município de Rio Pardo de Minas/MG, irrigação.
INOCENCIO FERNANDES JERICO, rio São Francisco, Município de Curaçá/BA, irrigação.
IVAM COSTA, UHE Sobradinho, Município de Casa Nova/BA, irrigação.
IVOMAIO VALE DE SOUZA, rio Purus, Município de Boca do Acre/AM, criação animal.
JOSE ANCHIETA ODORICO DE MENEZES, rio São Francisco, Município de Curaçá/BA, irrigação.
JOSÉ BONFIM BORGES DE ANDRADE, rio Jequitinhonha, Município de Jequitinhonha/MG, irrigação.
JOSE BONFIM BORGES DE ANDRADE, rio Jequitinhonha, Município de Jequitinhonha/MG, criação animal.
JOSE RAIMUNDO DE CARVALHO, rio Vaza-Barris, Município de Jeremoabo/BA, irrigação.
JOSE ROBERTO DE ASSIS, UHE Furnas, Município de Carmo do Rio Claro/MG, irrigação.
JOSE ROGERIO VENTURA - ME, rio Carangola, Município de Faria Lemos/MG, mineração.
LIVIA GUIMARAES PACHECO, rio Paraíba, Município de Timon/MA, irrigação.
LIVIA GUIMARAES PACHECO, rio Parnaíba, Município de Timon/MA, irrigação.
LUCIANO AMERICO GALVAO FILHO, rio São Francisco, Município de Propriá/SE, irrigação.
MARCOS REGINIS JOSE DE SOUSA, Ribeirão Roncador, Município de Unai/MG, irrigação.
MATHEUS SANTOS SOUZA, UHE Sobradinho, Município de Casa Nova/BA, irrigação.
MINERACAO CAPITAL LTDA. - EPP, UHE Luis Eduardo Magalhães, Município de Palmas/TO, mineração.
MOISES BATISTA DA SILVA, rio São Francisco, Município de Itacarambi/MG, mineração.
MUNICIPIO DE MADEIRO, rio Parnaíba, Município de Santa Quitéria do Maranhão/MA, abastecimento público.
OLAVO MARQUES DE SA, rio São Francisco, Município de Lagoa Grande/PE, irrigação.
PARANOA ASSESSORIA DE VENDAS LTDA, rio São Marcos, Município de Unai/MG, irrigação.
PAULO SÉRGIO MARQUES CARVALHO DIAS, rio Aporé, Município de Cassilândia/MS, irrigação, transferência.
PETRÓLEO SABBÁ S.A., rio Tapajós, Município de Itaituba/PA, outras.
PIÓ FERNANDES NETO, UHE Jurumirim, Município de Tejuapá/SP, irrigação.
PISCICULTURA AQUABEL LTDA, UHE Ilha Solteira, Município de Parnaíba/MS, aquicultura.
PREDIAL JM IMOBILIARIA E PARTICIPACOES S.A., UHE Três Marias, Município de Morada Nova de Minas/MG, irrigação, criação animal.
ROBERTO JOSE BEZERRA, rio São Francisco, Município de Petrolina/PE, irrigação.
ROBERTO ROCKENBACH FORSIN, rio Negro, Município de Aceguá/RS, irrigação.
RUBIO FERNAL FERREIRA E SOUSA, ribeirão Formosa, Município de Cabeceira Grande/MG, irrigação.
SANDOVALDO MAGALHAES FERNANDES, rio São Francisco, Município de Carinhanha/BA, irrigação.

Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República - SEAP, UHE Canoas II, Município de Palmatal/SP, aquicultura, preventiva.

Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República - SEAP, UHE Itaipu, Município de Guaira/PR, aquicultura, preventiva.

Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República - SEAP, UHE Capivara, Município de Alvorada do Sul/PR, aquicultura, preventiva.

SERVICO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO, rio Doce, Município de Governador Valadares/MG, abastecimento público, alteração.

SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A., Córrego Pequiá, Município de Açailândia/MA, irrigação.

TOKUMATU MURATA, UHE Marimbondo, Município de Planura/MG, irrigação.

TOKUMATU MURATA, UHE Marimbondo, UHE Porto Colômbia, Município de Planura/MG, irrigação.

UNOE BIOENERGY S.A., UHE Taquaruçu, Municípios de Sandovalina e Pirapozinho/SP, irrigação.

VINICIO DE FARIA, Ribeirão Pinheirinho, Município de Monte Santo de Minas/MG, irrigação.

ZAVATTARO ENGENHARIA E CONSTRUcoes EIRELI, rio Xingu, Município de Altamira/PA, outras.

RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 16, DE 25 DE JUNHO DE 2018

A PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS (Ibama), no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 23, inciso V, do Anexo I do Decreto nº 8.973, de 24 de janeiro de 2017, que aprovou a Estrutura Regimental do Ibama, publicado no D.O.U. de 25/01/2017, e art. 130, inciso VI, do Anexo I, da Portaria Ibama nº 14, de 25 de junho de 2017, publicada no D.O.U. de 30/06/2017;

Considerando o disposto no art. 20 da Lei Federal nº 9.966, de 28 de abril de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 4.136, de 23 de fevereiro de 2002;

Considerando o disposto na Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010;

Considerando a necessidade de adequação das empresas às diretrizes e determinações da Instrução Normativa nº 1, de 02 de janeiro de 2018, e;

Considerando o que consta no processo administrativo nº 02001.100698/2017-34, resolve:

Art. 1º O art. 5º da Instrução Normativa nº 1, de 02 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 11 de janeiro de 2018, passa a vigorar acrescida do seguinte dispositivo:

"Art. 5º (...).

Parágrafo único. Para atividades com licença de operação emitida antes da entrada em vigor da presente Instrução Normativa, a aplicação dos itens 3 ("Condições para descarte de cascalho, fluidos de perfuração e complementares de base aquosa"), parágrafo sexto, e 4 ("Condições para descarte de cascalho com fluidos de perfuração de base não aquosa aderido"), parágrafo quarto, do Anexo desta Instrução Normativa fica prorrogada para 30 de setembro de 2019".

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

SUELY ARAÚJO